

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 17 (DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2016

LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX

RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBLHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Livino Steffens, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, LIVINO STEFFENS, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEFFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezesseis à trinta e um de agosto de dois mil e dezesseis (19.09.2016 a 31.08.2017). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação 90 (noventa) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada. Contrários à proposta se manifestaram 02 (dois) trabalhadores. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, **REAJUSTE SALARIAL**. Os salários dos integrantes da categoria profissional, independente de faixa salarial, serão corrigidos/aumentados no percentual de **9,80%** (nove inteiros e oitenta centésimos por cento), em setembro de 2016, a incidir sobre os salários de agosto de 2016. **Parágrafo 1º.** - Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao sindicato profissional. **Parágrafo 2º.** – Iguualmente farão jus ao reajuste de **9,80%** fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2016). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. **Parágrafo 3º.** - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de setembro/2015 até 31 de agosto de 2016. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de setembro de 2016, no valor de R\$ 1.181,40 (mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) por mês. **Parágrafo**

